



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 749 DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

**CRIA O RATEIO DO INCENTIVO EXTRA REFERENTE À ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR FINANCEIRA, ANUAL, DESTINADA AOS AGENTES DE COMBATES DE ENDEMIAS EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o rateio do incentivo extra, anual, referente à assistência financeira complementar (AFC), destinada aos agentes de combates de endemias.

Parágrafo Primeiro - Somente farão jus a esse incentivo os servidores no exercício pleno de suas atividades.

**Art. 2º** - O pagamento do rateio do incentivo, fica condicionado ao repasse integral pela União da parcela extra, anual, referente à assistência financeira complementar (AFC).

Parágrafo Único - Em caso de interrupção ou repasse a menor da AFC, será imediatamente suspenso o pagamento deste rateio.

**Art. 3º** - As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta dos repasses oriundos da União por meio da Assistência Financeira Complementar – AFC.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ**, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

  
**Kajo Virgínio Gurgel Nogueira**  
Prefeito Municipal